PRÉ ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022-2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES – FENADADOS, representado por seu Presidente, o sr. Carlos Alberto Valadares Pereira e, de outro o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, representando por XXXXXXXXXXXX sr. XXXXXXXXXXX celembram o presente PRÉ ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2022/2024 com o objetivo de amparar a negociação coletiva referente a data-base 1° de maio de 2022, que será iniciada entre as partes, nos termos que se seguem:

Cláusula 1ª – Fica assegurada a garantia da data base em 1º de maio, para início da vigência das normas e condições de trabalho que vierem a ser estabelecidas por meio do processo de negociação coletiva, independentemente de prolação de sentença normativa.

Cláusula 2ª – Fica acordado entre as partes que o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2020/2022 será mantido durante a vigência deste Pré Acordo.

Cláusula 3ª – O(s) saldo(s) remanescente(s) da Dispensa Negociada (APPD), Cláusula 12 do ACT 2020-2022, não gozada(s) até o dia 30.04.2022, poderão ser utilizadas até o dia 31.07.2022, sendo vedado a antecipação de gozo de novos abonos sociais relativos a Acordo futuro.

Cláusula 4ª - Acordam, as partes, que esgotado o processo negocial autônomo direto poderão buscar sistema alternativo de solução de conflitos por meio de mediação a ser realizada junto ao Tribunal Superior do Trabalho

Cláusula 5ª – O presente instrumento vigorará no período de 01.05.2022 a 31.07.2022.

Brasília-DF, XX de abril de 2022.

Pela Fenadados,

Carlos Alberto Valadares Pereira

Pelo Serpro,